

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 809

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Termo de Cancelamento	2
Revogação / Anulação	2
Contratos - Convocação	2
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Prazo Recursal	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8
Secretaria Municipal de Saúde	9
Notificações	9
Secretaria Municipal de Cultura	14
Resoluções	14
Notificações	15
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	16
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Edital	16
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	17
Homologação	17
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	21
Atos Legislativos	21
Leis	21
Portarias	23
Atos	24
Superintendência de Água e Esgoto	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Horários de Ônibus	27

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Termo de Cancelamento

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, em atendimento à solicitação da empresa MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao PERP nº80/2016, decide cancelar o registro do item- 5 fentanila injetável, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2017/2/5595.

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017. Anulado por determinação no TC 1365.989.17-7. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017. Anulado por determinação no TC 3758.989.17-2. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E OUTROS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM:03–EMPRESA:CONSULMEDDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.296,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.297,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.630,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.060,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 07 – EMPRESA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.930,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.950,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.345,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.360,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 09 – EMPRESA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 999,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.180,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 10 – EMPRESA: FERNANDO C. DE OLIVEIRA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.380,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.820,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 11 – EMPRESA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 630,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.152,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 12 – EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.100,00 OU OUTRO



VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.150,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14 – EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.600,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.650,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 920,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 17 – EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 765,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 775,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 02/05/2017 à 03/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ÁREA AZUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
GL EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	R\$ 17.250,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/11/36915 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB 2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000039.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.475.833/0016-84, com sede à Rodovia Fernão Dias S/N – KM 933 Norte Setor Biolab, Bairro dos Pessegueiros, CEP 37640-000, na cidade de Extrema - MG, neste ato representada por FELIPE THOMAZ PALETTA, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, portador do RG nº 47.904.819-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 350.585.848-08;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, CEP 86701-040, na cidade de Arapongas-PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.857.674-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas – PR;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 24.309.011-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Alto do Ipiranga, CEP 14.055-110, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito



privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50740-080, na cidade de Recife - PE, neste ato representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 6.442.192 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 574.693.181-00, residente e domiciliado à Av. Dezesete de Agosto, nº 2594 Apt. 502, Bairro Casa Forte, CEP 52061.540, na cidade de Recife – PE;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.994.326 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069.143.818-87, residente e domiciliado à Rua Gaurama, nº 980, Jardim Franca, CEP 02339-020, na cidade de São Paulo – SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374 Fundos, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, na cidade de Ponta Grossa- PR, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3.804.296-II/SC e inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, na cidade de Ponta Grossa– PR;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Ind. Nilton Arruda, CEP 85903-0630, na cidade de Toledo- PR, neste ato representada por SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, brasileira, casada, Líder de equipe, portador do RG nº 7.624.366-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 029.040.359-66, residente e domiciliado à Av. Parigot de Souza, nº 4.285, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo – PR;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF

sob o nº 318.381.338-60, residente à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari- ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Eliziário L. Dias, nº 54, Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB 2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender



todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto

fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA , nº Conta 5229-9 , Agência 1912-7, Banco do Brasil (001);

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, nº Conta 28852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil ;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nº Conta 30-2 , Agência 2827-4 Vila Tibério, Banco Bradesco S/A;

DROGAFONTE LTDA, nº Conta 13.705-7, Agência 3433-g, Banco do Brasil ;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, nº Conta 100012-8 , Agência 3340-5, Banco do Brasil;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, nº Conta 11060-4 , Agência 0030-2, Banco do Brasil;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, nº Conta 55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil S/A;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E



PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, nº Conta 6681-8 , Agência 5119-5 , Banco 001;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, nº Conta 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:



9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de Março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

FELIPE THOMAZ PALETTA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

MICHELE CRISTINA CARDOSO DASILVAMACHADO

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

DROGAFONTE LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SIMONE CARINE PERUFO PELLIN

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000014/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
13388 - PRATI DONADUZZI CIA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	011.001.905	ALCOPURINOL 100MG	COM	100.000	0,044
14	011.002.742	PROPAFENONA 300mg	COM	50.000	1,00
16	011.001.580	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80 MG	COM	30.000	0,0657
				Valor Total Geral:	56.371,00
Cnpj: 73.856.393/0001-88					
15284 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	011.002.571	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 25 MG	COM	12.000	0,242
				Valor Total Geral:	2.904,00
Cnpj: 43.295.331/0001-30					
15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
13	011.002.807	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	3.000	0,12
				Valor Total Geral:	360,00
Cnpj: 56.081.482/0001-06					
22800 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	011.001.918	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10mg	COM	150.000	0,07
11	011.002.195	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COM	12.000	1,45
				Valor Total Geral:	17.400,00
Cnpj: 06.778.201/0001-26					
24240 - SOLCOMED DIST. MED. E PROD. PARA SAUDE LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	011.001.937	FLUCONAZOL 150 mg	COM	15.000	0,259
				Valor Total Geral:	3.885,00
Cnpj: 11.896.338/0001-32					
24260 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	011.001.185	antídoto desato de smg	COM	300.000	0,02
5	011.002.872	DIGOXINA 0.25MG	COM	120.000	0,042
				Valor Total Geral:	5.040,00
Cnpj: 02.816.696/0001-54					
25080 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
15	011.002.816	Sais para reidratação oral po para solução oral envoltor ENV	COM	30.000	0,4608
				Valor Total Geral:	13.824,00
Cnpj: 01.328.335/0001-59					
413122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	011.002.732	IBUPROFENO 300mg	COM	250.000	1,399
9	011.002.193	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 10 MG	COM	3.000	1,478
				Valor Total Geral:	34.975,00
Cnpj: 14.832.387/0001-15					
413487 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	011.001.925	NORETISTERONA 0.35mg	COM	90.000	0,164
				Valor Total Geral:	14.760,00
Cnpj: 49.475.833/0016-84					
				Valor Total da Licitação:	170.453,00

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME(REF. AOS ITENS: 01, 02, 04 e 05) e GRÁFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 03, por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/05/2017 a 05/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2017

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a contratação dos docentes relativos ao Processo Seletivo nº 02/2016, para o ano letivo de 2017, atribuído no dia 07 e 12 de abril de 2017, será realizado junto ao PAÇO MUNICIPAL, nos dias e horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

Função	Classificação	Dia	Horario
Professor I	254, 255, 256, 257, 260 E 261	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Recreacionista	169	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Professor II Ciencias Historia	13 07	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Berçarista	194 E 195	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Professor De Ed. Especial	Valdelaine Cristina Zerbini Peres	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Professor I	Rita De Cássia Decarli	02 De Maio De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada nos dias e horários estabelecidos para cada função, sendo o início das atividades para o dia 03/05/2017, quem tiver ACUMULO DE CARGO/FUNÇÃO devesse estar ciente do acumulo legal até o dia estipulado acima, devendo o interessado comparecer no dia e local estabelecido munido dos seguintes documentos:

Documentação para Contratação – C.L.T.

Se trabalhar em Órgão Público, trazer declaração de horário de trabalho em 02 vias, sendo 01 via para a SME e outra DRH.

Quem tem outro emprego que recolha INSS, trazer declaração da empresa que trabalha com o valor do salário, valor de recolhimento do INSS e ultimo holerite

Exame Médico Admissional – ATHOS - Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva

Dois Antecedentes Criminais:



1º - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br

2º - Cartório Distribuidor – FORUM–Parque das Américas – Obs: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº da agência e nº da conta (CAIXA E FEDERAL)

XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de Reservista

Certidão de casamento ou nascimento

Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos

Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

Comprovante de endereço

Cédula de Identidade (R.G.)

C.P.F. – CIC

Pis/Pasep

XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

Diploma de grau escolaridade

Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

OBS. Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão.

QUEM TRABALHOU 2016 APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº da agência e nº da conta (CAIXA)

02 Antecedentes Criminais – DELEGACIA e FORUM

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).

Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

Exame Medico Admissional

Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

2 – O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DOS DIAS ESTIPULADOS CARACTERIZARA DESISTÊNCIA DAS AULAS ATRIBUIDAS.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

PUBLICAÇÃO 0141/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52942/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000319/17, que relata inspeção no estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – HOSPITAL PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0008-19, instalado na Rua Belém, nº 519, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 15/02/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53408, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO PARCIALMENTE DEFERIDO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE 14/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0142/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51267/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003252/16, que relata inspeção no estabelecimento JAQUELINE CARVALHO 36912920896, CNPJ: 24.864.343/0001-62, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 576, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53584, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 40(QUARENTA) DIAS A CONTAR DE 27/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0143/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 33126/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000512/17, que relata inspeção no estabelecimento ANAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 17.881.258/0001-47, instalado na Rua Arapongas, nº 27, Parque Res. Flamingo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 07/03/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53528, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO ATÉ 30/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração

sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0144/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1199/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000825/17, que relata inspeção no estabelecimento CASA DE CARNES GOYANA'S LTDA, CNPJ: 39.017.991/0001-50, instalado na Rua Brasil, nº 1425, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53792, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 07/04/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0145/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 5646/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003757/16, que relata inspeção no estabelecimento CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE LIVRE S/S LTDA – ME, CNPJ: 01.999.426/0001-63, instalado na Rua Rio Grande do Sul, nº 309, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 19/12/2016; e que, por meio de requerimento



protocolizado sob nº 53853, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS , A CONTAR DE 17/04/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0146/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53141/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000282/17, que relata inspeção no estabelecimento HELIDA FERNANDA GRAZZIOLI SAUER – ME, CNPJ: 21.986.642/0001-81, instalado na Rua Campinas, nº 242, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53851, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 17/04/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0147/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6082/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000884/17, que relata inspeção no estabelecimento

JOÃO ALFREDO TABITH - ME, CNPJ: 01.838.402/0001-22, instalado na Rua Pará, nº 1910, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53877, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 18/04/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0148/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53760/2017, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000786/17, que relata inspeção no imóvel de SILVIO CESAR DE PAULA, localizado na Rua Igarapava, nº 587, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 0541, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111, 112, III e 122 III da Lei Estadual nº 10.083/98; c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**PUBLICAÇÃO 0149/2017****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
19/04/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52887/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000888/17, que relata inspeção no estabelecimento MARCELO NARDI LANCHONETE – ME, CNPJ: 10.216.928/0001-61, instalado na Av. Eng José Nelson Machado, nº 550-A, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 14/01/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3641, POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOOLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS DE IDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2998 no valor de 200(duzentas) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0150/2017**ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE
INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (EVENTUAL) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clube de Rodeio de Catanduva - Rodeio

Av. Olímpia, S/Nº (Recinto de Exposições)
53828/2017

Vanderlei Zanin Diversões – ME

“Parque de Diversões”

Av. Eng. Jose Nelson Machado, s/nº (Esquina com
Rua Catiguá), Vila Celso 53904/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Maite Teofilo Moreno de Lima – ME

Rua Sete de Setembro, nº 789, Centro
52487/2016

Priscila Cristiane Camilo

Rua Inglaterra, nº 324, Monte Líbano 53386/2017

Antonio Adão da Silva

Rua Santiago, nº 1037, Cidade Jardim
53464/2017

Valdelice Ribeiro da Cunha 24720112889

Rua Macapá, nº 134 – Vila Rodrigues
53205/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Alexandre Mendonça de Alencar 31170197825
53467/2017

Carlos Antonio Spagnol & Cia Ltda – ME
49694/2016

Joana Aparecida Cruz Neves 53368/2017

João da Silva 52906/2017

Supermercado Antunes Ltda 48975/2016

Maisa D Ancona Rogeri 18456291838
52684/2016

Luciana Homem Martani-Me 53468/2017

T.N.T. Comércio e Serviços Ltda-Me 53450/2017

Arlindo Antonio Marta-Me 53397/2017

Don Carlo Pizzaria Catanduva Ltda-Me
52811/2017

EMISSION DE LICENÇA COM ALTERAÇÃO DE
RESPONSÁVEL LEGAL-DEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Maranhão Supermercado S.A 52945/2017

Alteração Resp. Legal

De:Marco Heitor Pacheco de Mello e Antonio Cruz
Neto

Para: José Reginaldo Guehemas e José Reginaldo
Guehemas 52943/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO



NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Gilson Pereira Rosa 40503/2014

Clube de Rodeio de Catanduva 53828/2017

Otávio Mariotto Filho & Cia Ltda-Me 0521/2000

PROCESSOS ARQUIVADOS: 48371/2016

-53305/2017- 52709/2016 -50085/2016- 52382/2016

-53599/2017- 53724/2017 - 53599/2017 - 53099/2017-

53294/2017- 53809/2017- 53235/2017-35707/2014

- 52642/2016-53587/2017 - 49103/2016 - 53808/2017-

53221/2017- 53382/2017 – 51113/2016 – 53527/2017 –

53775/2017 – 53862/2017 – 53806/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0151/2017

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clinica Mascaro Ltda – EPP

Rua Maranhão, nº 1315, Centro 53722/1017

Michele Peres Moraes Accarini – ME

Rua Pará, nº 1110, Sala 2 53410/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Ótica Visual de Catanduva Ltda – ME
53366/2017

Armindo Mastrocola & Cia Ltda – EPP
53347/2017

Ruy Edson Ramos Junior 52687/2016

Preventiva Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
53376/2017

Fundação Padre Albino 53076/2017

Ecolife Métodos Gráficos Ltda 53379/2017

Fundação Padre Albino 53133/2017

Clinica Dr. Vládir Dias S/C Ltda 53121/2017

Associação de Assistência São Vicente de Paulo
53183/2017

Gastroclínica Centurion Ltda 52742/2016

Otica Rocco & Fernandes Ltda – ME 53475/2017

T.N.T. Comércio e Serviços Ltda – ME
53449/2017

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE TÉCNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

José Fernando Fedossi - Eirele – ME

Baixa: Danilo Lourencano 53338/2017

Ass. Resp. Técnico: Juliana Soares Luz de Andrade
(CRF 56264)

Ass. Resp. Téc. Substituto: Tales Roberto Tofanelli da Silva (CRF 86452) 53525/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Ivanilda Bueno Sanches 09806324803
39856/2014

Mayrton Mascaro 3025/2002

TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS – DEFERIMENTOS

NOME DO RESPONSÁVEL PROCESSO

Ione Aparecida da Silva de Brito 53037/2017

Maria Aparecida Gomez 53240/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



Secretaria Municipal de Cultura

Resoluções

FEIRA DE MAIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Cristiane Anovazzi, Secretária Municipal de Cultura - Designada, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe o Decreto nº 7.125, de 25 de Abril de 2017, **R E S O L V E**:

1º – Será realizada a 1º Feira de Maio, organizada pela Secretaria de Cultura em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Catanduva, que ocorrerá na Praça do Idoso, situada à Rua América com a Rua Quinze de Novembro, de 6 a 14 de Maio, de segunda a sexta das 16h às 22h e, aos sábados e domingos, das 14h às 22h.

2º – A confirmação de participação deverá ser efetuada pelos telefones (17) 3522 – 4815 e por email eliana.cultura@catanduva.sp.gov.br, até o dia 2 de Maio de 2017. As inscrições serão efetuadas mediante o recolhimento de taxa, através de Guia de Recolhimento, que deverá conter, no histórico, o tipo de material a ser exposto, devendo ser recolhida antes do início da montagem da barraca, e apresentada à organização da Feira e aos agentes fiscalizadores quando solicitada, devendo ainda ser mantida em lugar visível durante todo o período de realização da feira.

3º - As datas ficam assim estabelecidas:

I- Até o dia 02 de Maio - Confirmação da participação via email ou ofício, informando o tamanho exato da barraca;

II- Dias 04 e 05 de Maio – Confirmação da inscrição, através do pagamento da Guia de Recolhimento, que deverá ser retirada na Pinacoteca Municipal João Nasser;

III- Dia 05 de Maio – Montagem das 8h às 18h;

IV- A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem com a referida guia paga e de acordo com orientação da equipe de organização presentes no local, conforme já estabelecido no mapa da feira, aprovado pela organização. O apoio da Prefeitura só estará disponível no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência;

V- De 06 a 14 de Maio – Exposição e venda;

VI- Dia 15/05 – Desmontagem até as 12 horas.

4º - A taxas ficam assim definidas:

I – Taxa referente às barracas de artesões 55,77 UFRC;

II – Taxa referente às barracas de alimentação 130,14 UFRC;

II – São isentos da taxa os expositores inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Catanduva e sem débitos pendentes;

IV - Barracas com mais de 6m2 úteis de frente NÃO serão aceitas, observando-se inclusive, a cobertura;

VI – Serão permitidos apenas trabalhos EXCLUSIVAMENTE artesanais, exceto bijuterias que deverão ter 80% de sua confecção manual.

5º - Cabe ao expositor:

I - Trazer todo o material para montagem da barraca, tais como móveis, ferramentas, inclusive o material elétrico, na seguinte conformidade;

II- Barraca Artesanato: 20m de cabo PP travessia de 2x2,5mm, 02 disjuntores 15 ou 20 ampéres, lâmpada fluorescente E 27 ou calha;

III- Barraca de Alimentação: a carga será limitada em 25 ampéres, 2 máquinas por barraca: 25m de cabo PP adequado a carga conforme NR 10, 02 disjuntores padrão bifásico e 3 padrão trifásico, lâmpadas fluorescente ou calhas. Cada expositor deverá providenciar mesas e cadeiras para o atendimento ao público;

IV- Deverão ser utilizadas as lâmpadas “econômicas” de baixo consumo elétrico, ficando proibida a utilização de lâmpadas incandescente. Toda a instalação da parte interna da barraca é de responsabilidade do seu proprietário;

V- Cada expositor será responsável pela limpeza de seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-os nas lixeiras;

VI- Não será feita nenhuma instalação elétrica sem o cumprimento das normas da NR 10. (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

VII- Se responsabilizar pelas barracas, materiais e produtos a serem expostos ou comercializados, pela instalação elétrica interna de cada barraca, pertences



peçoais e também pelas as condições de segurança interna;

VIII – Providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

IX – Obrigatório uso de lonas (cobertura e fechamento);

X – Permanecer e se responsabilizar por sua barraca durante todo o evento;

6º - À Organização da Feira caberá:

I – Emissão da resolução;

II – Produção do mapa da feira de acordo com a confirmação dos expositores;

III – Zelar pelo andamento da infra-estrutura da feira (água, energia);

IV – Providenciar mudanças de local de barracas, quando necessário, fazendo com que o expositor cumpra o croqui da Feira;

V - Questionar materiais e formas irregulares de exposição e/ou comercialização;

VI - Providenciar a apreensão dos materiais irregulares;

VII - Solicitar a Guia de Recolhimento e exigir que a mesma esteja afixada em local visível durante a feira;

VIII – Solicitar auxílio da GCM, se necessário, para a retirada do expositor que esteja descumprindo quaisquer das normas estabelecidas nesta resolução;

7º - Fica proibido

I – Participar da feira sem o recolhimento da devida taxa antes da montagem da barraca, o que acarretará na retirada imediata do expositor;

II – Deixar a barraca montada sem produtos e/ou fechada durante o funcionamento da feira;

III – Exposição ou venda de produtos sem procedência, industrializados, e/ou adquiridos de terceiros, que não constem no histórico da Guia de Recolhimento;

IV – Utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;

V – Exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;

VI – Fixação de barracas e toldos nos postes de iluminação, árvores etc;

VII - Traje inadequado e/ou sem camisa;

VIII - Linguagem vulgar, desacato aos fiscais, funcionários e população;

IX – Venda ou consumo de bebidas alcoólicas;

X – Exposição de produtos e venda fora da barraca;

XI – Transito na alça de acesso em horários diversos ao programado das 8h às 12h;

XII – Em caso de barraca de alimentação toda a parte de produção deverá ser mantida dentro da barraca, não podendo ser produzido fora, por motivos de segurança da população;

8º - Em sendo constado, a violação das regras impostas pela presente resolução, o expositor será excluído do evento, mediante notificação expressa, devendo desocupar o local imediatamente, sob pena da apreensão das mercadorias e remoção das instalações.;

9º - O expositor que não atender as necessidades da Feira e descumprir com os itens desta resolução ficará impedido de participar do evento por um período de 1 (um) ano;

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão do expositor, não haverá devolução da taxa de recolhimento.

9º A participação implicará na aceitação das normas por essa estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

Cristiane Anovazzi

Secretária Municipal de Cultura - Designada

PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Notificações

A Secretaria Municipal de Cultura torna pública a composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para o biênio 2017 - 2019

I - Secretário Municipal de Cultura - Presidente

Cristiane Anovazzi

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Thaís Regina Corrêa

Ariana Morata Ramos

Letícia Monteiro Monteiro



III – Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural

Martha Aparecida Quirino Louzada Ocon

Fábio Corniani

IV - Representante do COMDEPHACT

Thaísa Helena Serpa

V - Representante da ACE

Nelson Bassanetti

VI – Representante da Câmara Municipal de Catanduva

Izabela Cremonini de Carvalho

VII – Secretário Executivo

Guilherme Mendes Gandini

15/05/17 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Após a formação de turmas que deverá ter no mínimo 15 alunos, os contratos serão elaborados e as aulas se iniciarão.

ATIVIDADES HABILITADAS	
01	FURTADO & SERRATI LTDA – ME YOGA RUGBY
02	ANTONIO MARCOS FELIC IKARATE
03	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CATANDUVENSE TAEKWONDO HANDEBOL XADREZ HIDROGINÁSTICA CONDICIONAMENTO FÍSICO NATAÇÃO BASQUETE ATLETISMO GINÁSTICA RITIMICA

Observação: as aulas de hidroginástica e natação terão seu início em agosto.

Catanduva, 28 de Abril de 2017

Luciano Marcos da Silva

Secretário Municipal de Esportes



Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “ESPORTE PARA TODOS 2017”

RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 2 – ANÁLISE DO PROJETO TÉCNICO

9.2 A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos Técnicos poderá solicitar esclarecimento a assessores técnicos para a análise dos projetos e suas especificidades, bem como demonstração e/ou amostras dos trabalhos.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: smelt@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no Programa Esporte para Todos.

Após o cumprimento do item 11.2 pelo proponente das atividades, será realizada divulgação pela SMELT nos meios de comunicação para que os interessados nos cursos façam sua matrícula na sede da secretaria sita a rua Rebouças 60 – Pq. Iracema no período de 02/05 a



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

EDITAL Nº 007/2017

Homologação das inscrições deferidas, e convocação dos candidatos para a prova objetiva, a realizar-se no dia 07/05/2017, às 8h00min.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 003/2017, de 02/02/2017, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargo do quadro técnico administrativo:

1. Homologa, na forma do Anexo I, a relação nominal das inscrições deferidas para participação no certame.

2. Convoca o candidato para comparecer em uma das salas do Bloco I, do Campus do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, no dia 07/05/2017, às 8h00min, para realização de prova objetiva prevista no Edital que regulamenta o concurso.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, munido do Comprovante de Pagamento da Inscrição, do original de um dos documentos de identificação citados no item 3.3 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.1. Os portões do prédio onde serão realizadas as provas abrirão às 7h30min e fecharão, pontualmente, às 8h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

3.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal são considerados

documentos de identidade e que permitam a identificação do candidato, dentro do seu prazo de validade.

4. O não cumprimento das regras acima, bem como aquelas previstas no Edital nº 003/2017, implicará na automática eliminação do candidato.

4.1. Eventual preenchimento da ficha de inscrição despida do pagamento da respectiva taxa, invalida o ato, motivo pelo qual o nome não aparecerá na relação de aptos a participar do concurso.

Catanduva-SP, 27 de abril de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora

EDITAL Nº 007/2017

ANEXO I

Relação Nominal de Inscrições Deferidas

Código	Nome	Cargo
14093	ALEXANDRE TRONCHINI	Auxiliar de Serviços Gerais
14081	FRANCIELE DAIANE TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
14092	GABRIEL PEDROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
14088	GABRIEL REVOLTINI CAROZIO	Auxiliar de Serviços Gerais
14096	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
14079	JÉSSICA FRNACIELE SCHIAVONI	Auxiliar de Serviços Gerais
14099	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
14094	LUCAS CARVALHO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
14086	LUIS ANTONIO PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais
14087	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais
14090	MARIA JOANA CONTRERAS GUASQUI	Auxiliar de Serviços Gerais
14100	ROSANA ZARAMELO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
14083	SELMA FATIMA ROCHA XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais
14082	TATIANE MENDONÇA MURO	Auxiliar de Serviços Gerais



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

www.fafica.br

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017

Homologação das inscrições deferidas e indeferidas, e convocação dos candidatos para o sorteio do ponto da prova didática, a realizar-se no dia 02/05/2017 às 16:00 horas.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 005/2017, de 12/04/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos cursos de Graduação, resolve:

1. Homologar, na forma do Anexo I, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.
2. Convocar o candidato ou seu procurador legalmente constituído, a comparecer na sala 20, do Bloco I, do Campus do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, no **dia 02/05/2017, às 16:00 horas**, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática.
3. O candidato deverá comparecer, no mínimo, 30 minutos antes do horário acima designado, sob pena de ser excluído do processo seletivo.
4. O não comparecimento do candidato implicará na sua automática eliminação do processo seletivo.

Catanduva-SP, 27 de abril de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga
Diretora



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

www.fafica.br

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 006/2017

ANEXO I

Relação Nominal de Inscrições Deferidas e Indeferidas

Curso/Disciplina: **Ciência da Computação** - Linguagens Formais, Autômatos e Compiladores
Código da Vaga: 0701

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
003	Thiago Bellini Oliveira	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Ciência da Computação** - Tópicos de Internet
Código da Vaga: 0702

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
004	Thiago Bellini Oliveira	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Ciências Contábeis** - Contabilidade Social e Ambiental
Código da Vaga: 1501

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
001	Tatiane Del'Arco Franzoti	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Ciências Contábeis** - Contabilidade e Análise de Custos
Código da Vaga: 1502

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
----	-----	-----	-----

Curso/Disciplina: **Ciências Contábeis** - Contabilidade de Agronegócios
Código da Vaga: 1503

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
----	-----	-----	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Dinâmica de Grupo e relações humanas
Código da Vaga: 3101

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
012	Mari Lúcia Figueiredo	Deferida	-----
009	Renata Parra Clemente	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Psicologia da Saúde
Código da Vaga: 3102

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
007	Cibeli Paganelli de Freitas	Deferida	-----
016	Maria Claudia do Prado Lopes	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Psicologia Hospitalar
Código da Vaga: 3103

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
015	Daniela Jacomin Zampieri	Deferida	-----
005	Fulvio Bergamo Trevizan	Deferida	-----
018	Juliana Siquinelli Padula	Deferida	-----
021	Loiane Letícia dos Santos	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Psicologia Institucional
Código da Vaga: 3104

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
----	-----	-----	-----



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

www.fafica.br (17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brCurso/Disciplina: **Psicologia** - Processo Psicodiagnóstico

Código da Vaga: 3105

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
010	Nádia Sary Suetake	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Teorias e Técnicas Psicoterápicas II

Código da Vaga: 3106

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
----	-----	-----	-----

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Supervisão Psicanálise

Código da Vaga: 3107

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
002	Fernando Luís Macedo	Indeferida	Falta de comprovação da Experiência exigida no Anexo V do Edital nº 005/2017

Curso/Disciplina: **Psicologia** - Supervisão – Processos Clínicos 2 – Hospitalar

Código da Vaga: 3108

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
017	Juliana Siquinelli Padula	Deferida	-----
020	Loiane Letícia dos Santos	Deferida	-----
019	Mariana Alves Porto	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Odontologia** - Informática odontológica

Código da Vaga: 3901

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
----	-----	-----	-----

Curso/Disciplina: **Odontologia** - Prótese Parcial Fixa

Código da Vaga: 3902

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
013	André Alexandre Silveira Quiudini	Deferida	-----
014	Hugo Henrique Silveira Quiudini	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Odontologia** - Periodontia

Código da Vaga: 3903

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
011	Mayara Terenzi	Deferida	-----
006	Ricardo Zaccaro Macri	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Odontologia** - Endodontia

Código da Vaga: 3904

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
008	Paulo André Yamin	Deferida	-----

Curso/Disciplina: **Odontologia** - Biossegurança Odontológica

Código da Vaga: 3905

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
022	Livia Critina Miler	Deferida	-----



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0882, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS CATANDUVA, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 – Vereador Mauricio Gouvea)

Autógrafo nº 6.920

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO REFIS CATANDUVA

Seção I – Da Instituição

Art. 1º - Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal de Catanduva, denominado REFIS CATANDUVA, para a quitação de débito tributária e fiscal oriundos de fatos geradores ocorridos até o mês de competência de Dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, relativos a:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos

II – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

III – Contribuição de Melhoria

IV – Taxa de Fiscalização de Funcionamento

Seção II – Da adesão ao REFIS CATANDUVA

Art. 2º - A adesão ao REFIS CATANDUVA dar-se-á por

opção do contribuinte devedor, mediante requerimento deste, podendo ser formalizada até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar, diretamente ou por procurador legalmente constituído, ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

I – O prazo tratado no “caput” deste Artigo poderá ser prorrogado através de Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal, desde que oportunamente justificado a conveniência do ato.

II – A adesão ao REFIS CATANDUVA sujeita o contribuinte devedor ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, constituído a mesma, confissão irrevogável e irretroatável das devidas a que se sujeita.

III – A adesão tratada no “caput” legitimara passivamente o contribuinte devedor à um regime especial de consolidação de débitos, nos termos do Artigo 3º, desta Lei Complementar.

IV- O Programa REFIS CATANDUVA instituído pelo Art. 1º, será administrado pela Divisão de Receita do Município, em relação às consolidações tratadas no Artigo 3º, acompanhado pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos da Municipalidade, no que tange aos aspectos legais tratados no Capítulo III, desta Lei Complementar.

Parágrafo Único A adesão ao REFIS CATANDUVA por terceiro interessado, nos termos do disposto no “caput” deste Artigo, dependerá de apresentação junto ao requerimento, de compromisso particular ou escritura não registrada, estabelecendo um nexó entre o devedor e o terceiro interessado.

Seção III – Da Consolidação

Art. 3º - Uma vez optado pelo REFIS CATANDUVA o contribuinte poderá obter a consolidação de todos os débitos de que trata o Artigo 1º, desta Lei Complementar, existentes em seu nome ou sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – Para efeito de consolidação dos débitos, será considerado o valor principal e acréscimos legais sobre ele incidentes, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II

DO PAGAMENTO

Art. 4º - A escrituração da dívida consolidada far-se-á em Unidade Fiscal do Município de Catanduva – UFRC, e seu pagamento poderá ser pago a vista ou parcelado da seguinte forma;



I – Pagamento à vista ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

II – Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

III – Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

IV - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 80% (oitenta por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

V – Pagamento em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

VI – Pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 70% (setenta por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

§ 1º - Nenhuma parcela constante neste Artigo poderá ser inferior á;

I – 20 (vinte) UFRCs para pessoa física;

II – 70 (setenta) UFRCs para pessoa jurídica.

§ 2º- Os valores pagos serão distribuídos proporcionalmente a cada um dos débitos consolidados.

§ 3º - Na hipótese de recolhimento de parcela em atraso, serão aplicados, além dos acréscimos financeiros, juros de mora de 1% (um por cento) e multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

Capítulo III

DOS FEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 5º – A opção pelo REFIS CATANDUVA implica na extinção por parte do contribuinte devedor, de todos processos administrativos e judiciais relativos aos débitos consolidados, por ele movidos contra a Fazenda Pública Municipal.

Seção II – Dos Feitos Administrativos

Art. 6º - Quanto aos débitos na esfera Administrativa, o pedido de adesão ao REFIS CATANDUVA será feito

por intermédio de requerimento, obtido na Divisão de Receita Municipal, observando-se o disposto no Artigo 4º, instruindo-se o mesmo com:

I – Cópia dos atos constituídos da sociedade e alterações, no caso de pessoas jurídicas, e cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

II – Relação a ser obtida junto à Divisão de Receita do Município, onde constem o mês e o ano dos débitos, a base de calculo, a alíquota e o valor original do mesmo;

III – Termo de confissão de dívida, no qual o devedor reconhecerá o seu débito tributário.

Seção III – Dos Efeitos Judiciais

Art. 7º - Na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, o aderente ao REFIS CATANDUVA será formulado diretamente pelo executado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em requerimento próprio instruído com:

I – Termo de confissão de dívida, nos moldes do Artigo 6º, III, da presente Lei Complementar;

II – Cópia da petição de desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, devidamente protocolizado

§ 1º - Deferido o pedido de inclusão do débito no REFIS CATANDUVA, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos comunicará ao Juízo da execução fiscal para efeito de suspensão do processo até sua efetiva liquidação, ficando o executado, a partir desse momento, com direito a obter Certidão Positiva de débito, com efeito de negativa.

§ 2º - Subsistirá até a efetiva quitação do débito a penhora realizada nos autos da execução fiscal;

§ 3º - O executado se obriga a pagar as custas e despesas judiciais, quanto aos honorários advocatícios devidos aos advogados do município, os mesmos deverão ser parcelados através de documento específico, para pagamentos no mesmo números de parcelas da adesão ao débito tributário.

§ 4º - Após o pagamento da ultima parcela do débito, o executado informará á Secretaria de Negócios Jurídicos para que esta providencie a extinção do processo de execução fiscal, na forma do Artigo 794 e seguintes do Código de Processo Civil.

Capítulo IV

DAS CERTIDÕES MUNICIPAIS



Art. 8º - As Certidões Municipais serão emitidas na seguinte conformidade:

I – Tratando de parcelamento administrativo, após o pagamento da primeira parcela;

II – Tratando-se de parcelamento de débitos ajuizados, na forma disposta no Artigo 7º, § 1º, desta Lei Complementar.

Capítulo V

DOS PARCELAMENTOS EM VIGOR

Art. 9º - O contribuinte com parcelamento judicial e ou administrativos em vigor, poderá solicitar a revisão do débito à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e ou à Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente.

§ 1º - A revisão de que trata Artigo visa amoldar o débito parcelado, quanto ao valor remanescente, à forma de quitação do REFIS CATANDUVA e os demais efeitos desta Lei Complementar.

§ 2º - A revisão do débito não tem efeito retroativo, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ainda em vigor, sem direito de crédito quanto aos pagamentos já efetuados.

§ 3º - Enquanto não for respondida pela administração a solicitação de revisão, o devedor não estará sujeito aos efeitos de mora em relação às prestações que vencerem entre o requerimento e a resposta.

Capítulo VI

DAS EXCLUSÕES

Art. 10 - O contribuinte devedor será excluído do REFIS CATANDUVA, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas para o parcelamento;

II – Insolvência Civil;

III – Falência;

IV – Extinção ou Cisão de Pessoa Jurídica;

V – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita para a Fazenda Municipal;

VI – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do parcelamento deferido.

§ 1º - Ao contribuinte excluído do REFIS CATANDUVA, implicará imediato cancelamento dos descontos previstos

nos incisos I a VI, do Artigo 4º, desta Lei Complementar, reincorporando-se integralmente ao débito os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação.

§ 2º - Acarretará ainda ao contribuinte excluído:

I – Em se tratando de débito não inscrito na dívida ativa, a inscrição e o ajuizamento da execução fiscal;

II – Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.

§ 3º - O contribuinte excluído do REFIS CATANDUVA ficará impedido de aderir novamente ao programa pelo período de 4 anos.

Art. 11 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 127, de 20 de Abril de 2017 – Concede Evolução Funcional ao servidor Paulo Roberto de Moraes.

Portaria nº 128, de 26 de Abril de 2017 – Nomeia a Sra. Truaci Cristina de Souza Varconti, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 129, de 26 de Abril de 2017 – Convoca a Sra. Truaci Cristina de Souza Varconti, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 26 de Abril de 2017.

ENFERMEIRO ARI



Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Atos

- 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MAIO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 05/2017, do edil Ditinho Muleta, instituindo no âmbito do município de Catanduva o Programa de Transporte para Pessoas com Deficiências e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 036/2017, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 038/2017, do edil Luís Pereira, denominando via pública que especifica e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 032/2017, do edil Nilton Candido, estabelecendo no calendário municipal o dia 15 de junho como dia de conscientização e combate à violência contra o idoso.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 034/2017, do edil Cidimar Porto, denominando via pública municipal que especifica e dando outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 035/2017, do edil Nilton Candido, denominando via pública municipal que especifica e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 103, DE 25 DE ABRIL DE 2.017 –
EXONERA, A PEDIDO, FILIPE DE MENEZES BARBOZA,
DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL

ENDEREÇO ATUAL: Rua São Paulo nº 1.108 -
Higienópolis – CEP 15804-00



EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

25 a 28 de abril - A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo o trabalho de vistoria e visitas em casas a casa nos bairros; Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandes

Os agentes de endemias priorizam o atendimento, por meio de bloqueios, em áreas onde há registros de casos suspeitos de dengue. Em caso de confirmação da doença é realizada a nebulização.

Os chamados IEs (Imóveis Especiais) serão vistoriados seguindo cronograma mensal de vistorias. Os PEs (Pontos Estratégicos) seguem o cronograma de visita quinzenal.

Mutirão

O Mutirão Contra a Dengue segue para a próxima etapa no sábado, dia 29. Na data, os agentes comunitários irão reforçar a ação nos bairros: Jardim Bela Vista e Glorial (parcialmente).

DICA DA SEMANA

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa “abre-fecha” nas áreas internas, na posição fechada.
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente

Todos contra a dengue

A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da prefeitura e montando equipes de Brigada Contra o Mosquito em todos os prédios públicos do município.





Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	
							</										

[illegible]

[illegible]